Requerimento de nº. 100/2022.

Autor: Alecio Stringari

Assunto: Reitero o requerimento 148/2021 que Solicita ao Poder Executivo o sistema de plantão veterinário obrigatório com o objetivo de assegurar atendimento médicoveterinário aos casos de urgência e emergência, além do horário normal de funcionamento das clinicais veterinárias, consultórios, ambulatórios e demais

estabelecimentos prestadores de serviços médicos-veterinários no Município de Marabá.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

O Vereador que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário desta Casa de Leis, na forma do art. 174, inciso V e VII, combinados como § 4º do Regimento Interno, seja encaminhado oficio encaminhado oficio ao Senhor Prefeito Municipal de Marabá e as Clinicas Veterinárias, com a solicitação acima descrita.

Justificativa

O sistema de plantão veterinário obrigatório, de que trata o presente requerimento, será realizada de segunda a sexta-feira das 18(dezoito) horas até o início do horário normal de funcionamento do dia subsequente, aos sábados a partir das 12 (doze) horas e aos domingos e feriados no período integral de 24 (vinte e quatro) horas initerruptamente, através de sistema de rodízio entre os estabelecimentos regulamente autorizados a funcionar em horário normal, conforme escala de revezamento a ser estabelecido em regulamento próprio, através de Decreto, expedido pelo Poder Executivo Municipal, permanecendo sempre aberto e/ou de plantão por telefone, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) estabelecimento.

O estabelecimento que optar pelo plantão por telefone deverá manter afixado, em lugar visível ao público em geral, em frente ao estabelecimento, informativo contendo o número do telefone para contato direto com o profissional médico-veterinário responsável.



O estabelecimento que não estiver de plantão deverá manter afixado, em lugar visível ao público em geral, em frente ao estabelecimento, informativo contendo a denominação, endereço e telefone do estabelecimento de plantão. Durante todo o horário de atendimento nos estabelecimento abrangidos pelo disposto no presente requerimento, seja em horário normal de funcionamento ou em regime de plantão, deverá ser garantida a presença de um profissional médico-veterinário responsável, bem como observadas todas as orientações emanadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

A escala de revezamento dos plantões obrigatórios será definida em comum acordo entre os proprietários de estabelecimentos e homologada junto ao Poder Executivo Municipal, para fins de elaboração de o competente decreto regulamentar.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Marabá-PA em 11 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Alecio Stringari Vereador-CMM-PDT "O trabalho continua".